Alexsandra M. DEDU

Para
LIC
A/C Clodoaldo B.
2 setores envolvidos
DEDU LIC
05/05/2025 10:32

CC

Aditivo

Bom dia,

Vimos por meio deste solicitar que seja realizado aditivo da empresa IDACIR GONÇALVES DA ROCHA , do pregão 17/2021, contrato 45/2021 LINHA 7 - DOUTOR ANTONIO PARANHOS. Empresa de prestação de serviços de Transporte Escolar Municipal.

Justifica-se o pedido pela Secretaria Municipal de Educação, pois a empresa acima citada está próximo do vencimento do prazo contratual, o que impossibilita a continuidade da prestação dos serviços. Considerando a natureza contínua e a urgência para o atendimento das demandas educacionais. A contratação será limitada ao tempo necessário para regularizar a situação contratual.

Informamos que a empresa Idacir realiza 126km diários.

Informamos ainda, que um novo processo licitatório da referida empresa está em andamento.

Atenciosamente,

_
Alexsandra Miri
Equipe Pedagogica

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

MUNICÍPIO DE
SÃO JORGE D'OESTE
ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
SOLICITAÇÃO DE TERMO ADITIVO
PMSJORGE – Janeiro/2025

SOLICITAÇÃO DE ACEITE PARA ADITIVAR CONTRATO

Da:

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de São Jorge D'Oeste/PR

Para:

Razão social: IDACIR GONÇALVES DA ROCHA
CNPJ Nº 28.036.867/0001-16
Endereço: Av. Adelino Bordignon, 625, CEP. 85575-000, Paranhos – São Jorge D'Oeste/PR
Contatos: Idacir Gonçalves da Rocha

Na condição de Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes, solicitamos a esta empresa supra citada, que mantém junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE, o Contrato Nº 45/2021, para que manifeste-se do interesse e concordância para assinar Termo Aditivo ao referido Contrato, nas condições de:

(X) Solicitação para PRORROGAÇÃO DE PRAZO por mais 30 dias e alteração no quantitativo em 3.362 km, nos termos do Art. 57 inciso II da Lei nº 8.666/93.

Na oportunidade, reitera-se o apreço em tê-lo como fornecedor desta municipalidade.

São Jorge D'Oeste, 06 de maio de 2025

Neide Lorencena.
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
Decreto nº 4484/2025

IDACIR GONÇALVES DA ROCHA - ME
Av. Adelino Bordignon,625 Distr Paranhos São Jorge D´ Oeste Paraná CEP:85575-000 CNPJ/MF sob nº 28.036.867/0001-16
Fone (46) 99932-7687 E-MAIL:idacirrocha@hotmail.com

ACEITE PARA ADITIVAR CONTRATO

A Empresa: IDACIR GONÇALVES DA ROCHA, inscrita no CNPJ Nº 28.036.867/0001-16, localizada a Av. Adelino Bordignon, 625, CEP. 85575-000, Paranhos – São Jorge D'Oeste/PR, neste ato representado pelo Administrador o Sr. Idacir Gonçalves da Rocha, ***vem através de esta dar o aceite para o Aditivo solicitado pelo município de São Jorge D Oeste Paraná, aceitando as condições referentes ao contrato.***

São Jorge D´ Oeste Paraná, 07 de Maio de 2025.

São Jorge D'Oeste, 05 de maio de 2025

SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

TERMO ADITIVO

Na condição de Agente de Contração da fase interna das licitações, função atribuída pela Portaria nº 2865/2025 no seu art. 1º, solicito Parecer Jurídico para proceder a realização do Termo Aditivo ao contrato nº 45/2021.

Dadas as circunstâncias de estar em andamento novo pregão para o objeto, solicita-se Parecer Jurídico para a possibilidade de prorrogação do prazo para mais 30 dias corridos (até 08/06/2025), havendo a necessidade ainda de aditivá-lo na quantidade de 3.362 km.

Documentos que acompanham esta solicitação:

- Solicitação pelo memorando nº 1.591/2025;
- Análise do Contrato nº 45/2021;
- Análise aos aditivos, do 1º ao 9º;
- Requerente:
  (**X**) Requerimento da **Secretaria Requisitante**;
- Solicitação de aceite enviado para o fornecedor;
- Termo de aceito do fornecedor;
- Relatório dos saldos do contrato;
- Cópia do contrato nº 45/2021
- Cópia dos Aditivos, do 1º ao 9º;

Clodoaldo Blank
Agente de Contratação – Fase Planejamento
Portaria nº 2756/2025

PARECER JURÍDICO

Interessado: Secretaria de Administração, Contabilidade e Finanças.

Assunto: Aditivo de prazo – Contrato n° 45/2021.

I. DA SÍNTESE DA DEMANDA.

Trata-se de solicitação de prorrogação do prazo de execução e vigência do ao **CONTRATO nº 45/2021,** firmado junto à empresa **IDACIR GONÇALVES DA ROCHA – CNPJ n° 28.036.867/0001-16**, oriundo do **Pregão Presencial nº 17/2021**, pelo período de **30 (trinta) dias.**

O objeto do supracitado contrato é o transporte escolar para alunos da rede pública de ensino, referente à LINHA 07 – DR. ANTÔNIO PARANHOS / CONSOLADORA, nos termos das suas cláusulas primeira e segunda, o que certamente se caracteriza como serviço contínuo de que trata o Art. 57, II, da Lei n° 8.666/93.

Juntou-se os documentos em anexo.

É o breve e necessário relato. Passa-se a análise.

II. DO PARECER.

II.I. DA NATUREZA CONTÍNUA DO SERVIÇO.

Quando a natureza contínua do serviço, convém aplicar o entendimento do ilustre jurista Marçal Justen Filho:

"A identificação dos serviços de natureza contínua não se faz a partir do exame propriamente da atividade desenvolvida pelos particulares, como execução da prestação contratual. A continuidade do serviço retrata, ***na verdade, a permanência da necessidade***

Jean de Souza Silva
Advogado
OAB/PR 101.860

***pública a ser satisfeita**. Ou seja, o dispositivo abrange os serviços destinados a atender necessidades públicas permanentes, cujo **atendimento não exaure prestação semelhante no futuro**. Estão abrangidos não apenas os serviços essenciais, mas também compreendidas necessidades públicas permanentes relacionadas com atividades que não são indispensáveis. **O que é fundamental é a necessidade pública permanente e contínua a ser satisfeita através de um serviço**." – Grifamos.*

(JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos, Editora Revista dos Tribunais, São Paulo: 2016, p. 1109.)

Neste sentido pode-se ainda citar o entendimento do Prof. Ulisses Jacoby Fernandes:

"não apenas a continuidade do desenvolvimento, mas a necessidade de que não sejam interrompidos, constituem os requisitos basilares para que se enquadrem como prestação de serviços a serem executados de forma contínua". (Boletim de Licitações Contratos – nº2-fev, 1996-p.75)

Desta maneira, notadamente o serviço objeto do Contrato nº 45/2021 pode ser caracterizado como de natureza contínua, nos termos dos entendimentos doutrinários acima citados, pois a necessidade de tal serviço é permanente, contínua e não pode ser interrompida, sob pena de impedir o transporte dos alunos da rede pública de ensino que residem longe de sua escola.

II.II. DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL.

A Administração Pública possui interesse em aditivar o prazo de execução e vigência, tendo em vista a possibilidade de paralisação dos serviços públicos, mormente da área da educação, que necessita dos serviços da fornecedora.

Jean de Souza Silva
Advogado
OAB/PR 101.860

O referido Contrato 45/2021 foi firmado em 04/11/2021 e, conforme disposto nas *cláusulas primeira e terceira* do 7º Termo Aditivo, seu prazo de vigência e execução finda em **09/05/2025**.

Primeiramente, importante consignar que o interesse público na prorrogação do contrato é evidente no caso em tela, tendo em vista a necessidade da prestação do serviço, sob pena de paralização das atividades de transporte de alunos da rede pública de ensino, sendo o objeto do contrato imprescindível para o desempenho das atividades da rede pública de ensino tanto municipal quanto estadual.

No que concerne à manutenção da vantajosidade para a Administração Pública, é evidente no caso em tela, especialmente por manter as condições e preço atualmente vigente, de modo que a prorrogação do contrato se revela como medida apta a alcançar a eficiência administrativa no cenário atualmente vivido na municipalidade, pois também evitará o dispêndio de tempo e recursos humanos com a realização de novo certame licitatório.

Vale mencionar que a verificação da manutenção da vantajosidade do contrato não precisa se limitar ao aspecto econômico. Outros fatores podem ser considerados, como os riscos e os custos para realizar uma nova contratação, bem como a possibilidade inclusive de aumento no valor pago pelos produtos em novo certame licitatório, além do desempenho do contratado na execução do objeto, registrado no histórico da fiscalização. Esses e outros fatores podem contribuir para a análise quanto à vantagem de continuidade de determinados contratos. (Relatório do Acórdão 1.214/2013-TCU-Plenário, parágrafos 181 a 195, IN – SGD/ME 94/2022, art. 36, Enunciado CJF 3/2022, Parecer 1/2019/DECOR/CGU/AGU, parágrafos 23, 26, 29, 30 e 32).

Neste sentido podemos mencionar o entendimento do Governo Federal exarado através da Instrução Normativa n° 5 de 26 de maio de 2017, que *"Dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional"*.

Normativa n° 5 de 26 de maio de 2017:

Anexo IX:

Jean de Souza Silva
Advogado
OAB/PR 101.860

[...]

7. ***A vantajosidade econômica para prorrogação dos contratos com mão de obra exclusiva estará assegurada, sendo dispensada a realização de pesquisa de mercado****, nas seguintes hipóteses:*

b) quando o contrato contiver previsões de que os reajustes dos itens envolvendo insumos *(exceto quanto a obrigações decorrentes de Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho e de lei)* ***e materiais serão efetuados com base em índices oficiais, previamente definidos no contrato****, que guardem a maior correlação possível com o segmento econômico em que estejam inseridos tais insumos ou materiais ou, na falta de qualquer índice setorial, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE);*

Nesta inteligência, observa-se que o contrato que se pretende a prorrogação manterá os valores previstos originalmente no contrato (com os devidos reajustes previstos), evidenciando a vantajosidade econômica também por não ter havido tempo hábil para realização de novo certame licitatório, de modo que não sendo realizado o pretenso aditivo, poderá ocorrer risco de descontinuidade na prestação dos serviços públicos de transporte de alunos, pois a frota municipal não conta com ônibus suficientes para assumir as linhas que hoje são terceirizadas.

Nesta inteligência, entendo que a justificativa apresentada é suficiente para averiguação do interesse público em aditivar o presente contrato, especialmente por representar eficiência dos atos públicos, bem como representa vantajosidade para Administração Pública, pois permanece o preço originário do contrato, somente tendo sido aplicados os devidos reajustes.

Quanto a legalidade da pretendida prorrogação, o Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93 prevê a possibilidade de prorrogação dos contratos de prestação de serviços contínuos ***por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses****, in verbis:*

Jean de Souza Silva
Advogado
OAB/PR 101.860

> *Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: [...]*
>
> *II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que* ***poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos*** *com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração,* ***limitada a sessenta meses****;*

Salienta-se que, embora já revogada, a Lei nº 8.666/93 ainda é aplicável ao contrato ora analisado em razão da ultratividade prevista no Art. 191, parágrafo único, da Lei nº 14.133/21:

> *Art. 191. Até o decurso do prazo de que trata o inciso II do caput do art. 193, a Administração poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com esta Lei ou de acordo com as leis citadas no referido inciso, e a opção escolhida deverá ser indicada expressamente no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta, vedada a aplicação combinada desta Lei com as citadas no referido inciso.*
>
> *Parágrafo único.* ***Na hipótese do caput deste artigo****, se a Administração optar por licitar de acordo com as leis citadas no inciso II do caput do art. 193 desta Lei,* ***o contrato respectivo será regido pelas regras nelas previstas durante toda a sua vigência****.*

Ademais, o Contrato originário, em sua *cláusula terceira*, também previa a possibilidade de prorrogação por iguais e sucessivos períodos, na forma do Art. 57, inciso II, da Lei n° 8.666/93.

O objeto do contrato está contemplado nas metas estabelecidas no Plano Plurianual do Município de São Jorge d'Oeste – PR, conforme "Programa: 13 - Manutenção do Ensino" constante no Anexo da do PPA 2022/2025 – Lei Municipal n° 997/2021, alterado pela Lei Municipal n° 1.065/2022.

Em anexo, constata-se a manifestação da empresa fornecedora concordando com o aditivo pretendido pela Municipalidade, datado de 07/05/2025.

Jean de Souza Silva
Advogado
OAB/PR 101.860

Ainda, observa-se que com a prorrogação da vigência e execução contratual por mais 30 (trinta) dias, o contrato teria vigência total que não ultrapassa o limite previsto pelo Art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

Quanto ao pedido de acréscimo de quantidade do objeto, no importe de 3.362km, equivalente a R$ 20.373,72 (vinte mil e trezentos e trinta e três reais e setenta e dois centavos), tal acréscimo também é perfeitamente cabível nos termos do Art. 65, inciso I, alínea "b" e §1º da Lei nº 8.666/93, que assim leciona:

> ***Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:***
> ***I - unilateralmente pela Administração:***
> *a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;*
> ***b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;***
> ***§1º. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinqüenta por cento) para os seus acréscimos.***

Desta forma, levando em consideração a legislação que rege o referido contrato e a justificativa apresentada pela Secretaria de Educação, esta Procuradoria Jurídica entende cabível o aditivo pretendido, no importe de 3.362km, equivalente a R$ 20.373,72, desde que, somados aos demais aditivos já realizados, não ultrapasse o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, o que deve ser verificado pela Divisão de Licitação quando da elaboração e celebração do competente Termo Aditivo.

Jean de Souza Silva
Advogado
OAB/PR 101.860

III. DA CONCLUSÃO.

Diante do exposto, esta Procuradoria Jurídica entende que restam preenchidos os requisitos exigidos pela Lei n° 8.666/93, razão pela qual entendemos legalmente cabível a celebração de Termo Aditivo para prorrogação do prazo de vigência e execução do Contrato nº 45/2021, pelo período de **30 (trinta) dias**, bem como **acréscimo de 3.362km ao seu objeto**, conforme pretendido pela Secretaria de Educação.

Saliento, por fim, quanto à necessidade de autorização prévia do Prefeito Municipal para formalização do Termo Aditivo.

É o parecer.

São Jorge D'Oeste - PR, 08 maio de 2025.



JEAN DE SOUZA SILVA
Procurador Municipal
Matrícula nº 29567056 | OAB/PR nº 101.860

10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 45/2021.

Termo Aditivo de prazo e valor, ao Contrato n° 45/2021, parte integrante do Pregão nº 17/2021, celebrado entre **O MUNICIPIO DE MUNICIPAL DE SÃO JORGE D`OESTE e a empresa IDACIR GONCALVES DA ROCHA**

O MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE, com sede administrativa na Av. Iguaçu, 281, Centro, cidade de São Jorge D`Oeste, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica/CNPJ sob o n° 76.995.380/0001-03, representado pelo Prefeito **GELSON COELHO DO ROSÁRIO,** portador do CPF: 064.733.219-18 e do RG: 9.203.148-9, residente e domiciliado na Linha São Judas Tadeu - Rural, no Município de São Jorge D'Oeste/PR, e, de outro lado a empresa **IDACIR GONCALVES DA ROCHA**, com sede na AV ADELINO BORDIGNON, 625 ****** - CEP: 85575000 - BAIRRO: PARANHOS, São Jorge d'Oeste/PR, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica/CNPJ nº 28.036.867/0001-16, neste ato representada por seu representante legal, **IDACIR GONCALVES DA ROCHA**, portador(a) do CPF: 805.430.739-04, doravante designada CONTRATADA, *resolvem de comum acordo,* **ALTERAR** *o* **Contrato Nº 45/2021**, *cujo o objeto e a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA OS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO COM VEÍCULOS QUE DEVERÃO SEGUIR AS ORIENTAÇÕES DO DO DETRAN, DENATRAN E CONTRAN, BEM COMO A LEGISLAÇÃO PERTINENTE, NÃO ATENDIDAS COM OS VEÍCULOS/ÔNIBUS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE, CONFORME OS ROTEIROS DAS LINHAS DESCRITAS TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO. originário da Pregão – Nº 17/2021, mediante as condições e cláusulas seguintes:*

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto;

I - A prorrogação do prazo constante da clausula terceira - Da vigência do contrato, aditado por mais 30 (trinta) dias até **09/06/2025**.

II - O Acréscimo quantitativo nos limites permitidos por lei, diante da necessidade da administração no valor de R$ 20.373,72 (vinte mil, trezentos e setenta e três reais e setenta e dois centavos)

PARAGRAFO UNICO – O total do acréscimo constante desta cláusula corresponde ao valor de R$ 20.373,72 (vinte mil, trezentos e setenta e três reais e setenta e dois centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR GLOBAL DO CONTRATO

Com os acréscimos decorrentes deste termo aditivo, o preço global passará para R$ 612.418,44 (seiscentos e doze mil, quatrocentos e dezoito reais e quarenta e quatro centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

Fica prorrogado o prazo previsto na Cláusula nº 3º (terceira), passando a ter sua vigência até **09/06/2025.**

Idacir Rocha

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais Cláusulas não especificamente modificadas pelas alterações decorrentes deste Termo Aditivo permanecem em vigor e obrigando as Partes conforme originalmente pactuadas.

CLÁUSULA QUINTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada art. 57, II e art. 65, inciso II, § 8º, respectivamente da Lei nº 8.666/93.

E por estarem assim justos e avençados, firmam o presente Instrumento, redigido em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo-assinadas.

São Jorge D`Oeste(PR), 08/05/2025.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
PREFEITO

IDACIR GONCALVES DA ROCHA
IDACIR GONCALVES DA ROCHA
CPF Nº. 805.430.739-04

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025 – PMMI – COM ITENS EXCLUSIVOS E COM COTA RESERVADA PARA ME E EPP
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 81/2025
COD. VERIFICADOR: 51599115Q
MODALIDADE: Registro de Preços.
TIPO: Menor preço por item.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios não perecíveis e parecíveis para o Programa Nacional de Alimentação Escolar em atendimento as unidades educacionais da rede municipal de ensino do município, atendendo as necessidades do Departamento de Educação e Cultura, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 14 de maio de 2025.
TERMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 08:30 horas do dia 28 de maio de 2025.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: as 08:30 horas do dia 28 de maio de 2025.
Para todos os esclarecimentos de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br **"Acesso Identificado no link - licitações".**
O edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da internet pelos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras/pt-br, www.marmeleiro.pr.gov.br e www.prcp.com.br.
INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.

Marmeleiro, 13 de maio de 2025.
Jander Luiz Loss
Prefeito

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
TERMO DE EXTINÇÃO UNILATERAL DO
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS E SERVIÇOS Nº 087/2024
(Inexigibilidade Nº 010/2024 – PMM)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
CONTRATADA: BIOMOVIMENT AMBIENTAL LTDA.
OBJETO: Extinção unilateral do Contrato de Fornecimento de Bens e Serviços Nº 087/2024.
DATA DE ASSINATURA: 13 de maio de 2025.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Marmeleiro, 13 de maio de 2025.
Jander Luiz Loss
Prefeito

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

AVISO DE RERRATIFICAÇÃO Nº 04 DE EDITAL

EDITAL Nº 90036/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
OBJETO: Aquisição de 23 (vinte e um) veículos novos, 0 km, do tipo hatch, sedan, picinp, ambulância, micro ônibus e ônibus rodoviário, para utilização pelas Secretarias de Saúde, Assistência Social e Infraestrutura e Mobilidade Urbana do Município de Francisco Beltrão/PR.

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 77.816.510/6001-66, com sede à Rua Otaviano Teixeira dos Santos, nº 1100, centro, torna público que:

1) Fica alterado o Anexo V do edital, da seguinte forma:

ANEXO V-E: VEÍCULO AUTOMOTOR DO TIPO ÔNIBUS RODOVIARIO (CHASSI E CARROCERIA INTEGRADOS), COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 35 (TRINTA E CINCO) LUGARES, INCLUINDO ACESSIBILIDADE - DPM (DISPOSITIVO DE POLTRONA MÓVEL):

Onde se lê:

1.1.4. Kit multimídia com 04 (três) dvd e 04 (três) monitores;

(...)

1.6.2. Capacidade mínima do tanque de combustível: 300 (trezentos) litros (original do fabricante do chassi);

Leia-se:

1.1.4. Kit multimídia com 01 (um) dvd e 03 (três) monitores;

(...)

1.6.2. Capacidade mínima do tanque de combustível: 300 (trezentos) litros;

2) Permanecem inalteradas as demais condições do edital.

Francisco Beltrão, 13 de maio de 2025.

VLADEMIR VIEIRA DA CUNHA
Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Sulina

A íntegra do ato pode ser obtida pelo link: **http://www.diariomunicipal.com.br/amp, de 14/05/2025.**
HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 10/2025, DE 13 DE MAIO DE 2025 - Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação de objeto.
EXTRATO DE CONTRATO Nº 80/2025, DE 13 DE MAIO DE 2025 – Contratada: **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.**
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO nº 27/2025, DE 13 DE MAIO DE 2025 – Data da sessão: **04/06/2025** Horário da sessão: **09h00min** Local da sessão: https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-ao-sistema.
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 60/2024, DE 13 DE MAIO DE 2025 – Aditivo de prorrogação de prazo contratual para mais 12 meses, e reajuste ao valor unitário.
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 131/2023, DE 13 DE MAIO DE 2025 – Aditivo de prorrogação de prazo contratual para mais 12 meses.
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 66/2022, DE 13 DE MAIO DE 2025 – Aditivo de prorrogação de prazo contratual para mais 12 meses.

Prefeitura Municipal de Renascença

AVISO DE RETOMADA DE LICITAÇÃO SUSPENSA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2025

O Município de Renascença, inscrito no CNPJ sob nº 76.205.681/0001-96, com sede a Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro, Município de Renascença, Estado do Paraná, neste ato representada pela Agente de Contratação/Pregoeira Sra. Luciana Almeri Morcelli, toma público para conhecimento dos interessados que fará REABERTURA do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025 suspenso cujo objeto é "REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e recuperativa de retífica de motores, sistemas de ar-condicionado, serviços de borracharia, balanceamento, cambagem e alinhamento de pneus para a frota do município de Renascença - PR".

1. NOVA DATA DE ABERTURA
1.1. A nova data de abertura da sessão pública será dia 02/06/2025, as 08:00 horas.
2. DAS DEMAIS CLÁUSULAS
2.1. As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Renascença, 13 de maio de 2025.
LUCIANA ALMERI MORCELLI
Pregoeira/Agente de Contratação

Prefeitura de São Jorge D'Oeste

ERRATA AO EXTRATO DO 2º TERMO DE REEQUILÍBRIO-ECONÔMICO FINANCEIRO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 29/2024
Publicado na edição nº 8.200, página 1A do dia 9.5.2025 - Jornal de Beltrão.
Onde se lê:
LOTE 1 – ITEM 12: BATATA INGLESA: R$ 8,40 (oito reais e quarenta centavos) para R$ 2,80 (dois reais e oitenta centavos).
Leia-se:
LOTE 1 – ITEM 12: BATATA INGLESA: R$ 8,40 (oito reais e quarenta centavos) para R$ 4,48 (quatro reais e quarenta e oito centavos).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 55/2023**, parte integrante do(a) Pregão nº 69/2022
Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada:	**ANDRE SERGIO PEZENATTO 10239261992 – CNPJ nº. 41.573.030/0001-07**
Objeto:	**Com fundamento no artigo 57, II, §2º da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, considerando os termos do parecer jurídico acostado ao processo, bem como havendo interesse recíproco entre as partes, nos termos da Clausula Terceira do instrumento contratual originário, fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato em 12 (doze) meses.**
Prazo de vigência	**07/05/2026**
Prazo de execução	**07/05/2026**
Data assinatura	08/05/2025

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 56/2023**, parte integrante do(a) Pregão nº 69/2022
Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada:	**HERBERT MAZUTTI – CNPJ nº. 01.686.805/0001-01**
Objeto:	**Com fundamento no artigo 57, II, §2º da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, considerando os termos do parecer jurídico acostado ao processo, bem como havendo interesse recíproco entre as partes, nos termos da Clausula Terceira do instrumento contratual originário, fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato em 12 (doze) meses.**
Prazo de vigência	**07/05/2026**
Prazo de execução	**07/05/2026**
Data assinatura	08/05/2025

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	**12º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 46/2021**, parte integrante do(a) Pregão nº 17/2021
Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada:	**PG TRANSPORTES LTDA – CNPJ nº. 21.390.474/0001-01**
Objeto:	**O presente Termo Aditivo tem por objeto; I - A prorrogação do prazo constante da clausula 3ª (trinta) dias até 09/06/2025. II - O Acréscimo quantitativo nos limites permitidos por lei, diante da necessidade da administração no valor de R$ 9.337,66 (nove mil, trezentos e cinquenta e sete reais e sessenta e seis centavos)**
Prazo de vigência	**09/06/2025**
Prazo de execução	**09/06/2025**
Data assinatura	08/05/2025

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	**10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 45/2021**, parte integrante do(a) Pregão nº 17/2021
Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada:	**IOACIR GONCALVES DA ROCHA – CNPJ nº. 28.036.887/0001-16**
Objeto:	**O presente Termo Aditivo tem por objeto; I - A prorrogação do prazo constante da clausula terceira - Da vigência do contrato, aditado por mais 30 (trinta) dias até 09/06/2025. II - O Acréscimo quantitativo nos limites permitidos por lei, diante da necessidade da administração no valor de R$ 20.373,72 (vinte mil, trezentos e setenta e três reais e setenta e dois centavos)**
Prazo de vigência	**09/06/2025**
Prazo de execução	**09/06/2025**
Data assinatura	08/05/2025

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	**16º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 42/2021**, parte integrante do(a) Pregão nº 17/2021
Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada:	**AGM TRANSPORTES ESCOLAR LTDA – CNPJ nº. 26.524.441/0001-69**
Objeto:	**O presente Termo Aditivo tem por objeto; I - A prorrogação do prazo constante da clausula terceira - Da vigência do contrato, aditado por mais 30 (trinta) dias até 09/06/2025. II - O Acréscimo quantitativo nos limites permitidos por lei, diante da necessidade da administração no valor de R$ 15.256,36 (quinze mil, duzentos e cinquenta e seis reais e trinta e seis centavos)**
Prazo de vigência	**09/06/2025**
Prazo de execução	**09/06/2025**
Data assinatura	08/05/2025

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	**14º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 48/2021**, parte integrante do(a) Pregão nº 17/2021
Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada:	**UNITUR TRANSPORTES LTDA – CNPJ nº. 17.312.328/0001-19**
Objeto:	**O presente Termo Aditivo tem por objeto; I - A prorrogação do prazo constante da clausula terceira - Da vigência do contrato, aditado por mais 30 (trinta) dias até 09/06/2025. II - o Acréscimo quantitativo nos limites permitidos por lei, diante da necessidade da administração no valor de R$ 7.745,40 (sete mil, setecentos e quarenta e cinco reais e quarenta centavos).**
Prazo de vigência	**09/06/2025**
Prazo de execução	**09/06/2025**
Data assinatura	08/05/2025

Prefeitura Municipal de Salto do Lontra

EXTRATO DE CONTRATO Nº 59/2025

OBJETO:	Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e recuperativa de retífica de motores, sistemas de ar-condicionado, serviços de borracharia, balanceamento, cambagem e alinhamento de pneus para a frota do município de Renascença - PR.
CONTRATADO:	C A SEGNINI E DALTOIA
CNPJ:	17.142.490/0001-34
VALOR:	96.950,00
VIGÊNCIA:	3 Meses
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Terça-Feira, 13 de maio de 2025

PREFEITO MUNICIPAL
FERNANDO ALBERTO CADORE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 58/2025

OBJETO:	Contratação de empresa para fornecimento de veículo 0 km para desenvolvimento das atividades da Secretaria 33 peruas de Serviço com Plataforma tipo Baque de Resgate (1 1999 200 - 4 portas) + reboque Escolares e 1 ambulância de Socorro
CONTRATADO:	SEMAR AR VEICULOS LTDA
CNPJ:	51.449.822/0001-16
VALOR:	2.751.060,00
VIGÊNCIA:	3 Meses
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Terça-Feira, 13 de maio de 2025

PREFEITO MUNICIPAL
FERNANDO ALBERTO CADORE

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 137/2022

OBJETO:	Contratação de empresas especializadas com profissionais habilitados para ministrar aulas de futebol de campo, para atender os projetos sociais do Município de Salto do Lontra PR
CONTRATADO:	ASSOCIACAO DOS PAIS CRAQUES BOM DE BOLA
CNPJ:	46.391.605/0001-51
AUMENTO DE META:	300,00
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Terça-Feira, 13 de maio de 2025
PREFEITO MUNICIPAL
FERNANDO ALBERTO CADORE

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 13/2025

Expirado o prazo recursal, dispenso a licitação, com fundamento no inciso I do Art. 74 da Lei nº 14.133/21, ratifico o presente processo nas seguintes condições:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	REVISÃO DE 30.000 KM	BEVEL <BELTRÃO VEICULOS LTDA	1,00	260,00	260,00
1	2	R/R PASTILHA DIANT - 231/19480	BEVEL <BELTRÃO VEICULOS LTDA	1,00	115,00	115,00
1	3	CNI SANITIZAÇÃO	BEVEL <BELTRÃO VEICULOS LTDA	1,00	120,00	120,00
1	4	R/R BRAÇO OSCILANTE - 44100845	BEVEL <BELTRÃO VEICULOS LTDA	1,00	230,00	230,00
1	5	Geometria	BEVEL <BELTRÃO VEICULOS LTDA	1,00	70,00	70,00
1	6	OLEO MOTOR 0W20 - 4.696210/0BRA	BEVEL <BELTRÃO VEICULOS LTDA	4,00	60,00	240,00
1	7	FILTRO OLEO DO MOTOR - 46729687	BEVEL <BELTRÃO VEICULOS LTDA	1,00	65,00	65,00
1	8	ELEMENTO FILTRA - 51842923	BEVEL <BELTRÃO VEICULOS LTDA	1,00	80,00	80,00
1	9	BRAÇO OSCILANTE - 52222026	BEVEL <BELTRÃO VEICULOS LTDA	1,00	1.250,00	1.250,00
1	10	LIMPADOR SISTEMA - 70893/99	BEVEL <BELTRÃO VEICULOS LTDA	1,00	50,00	50,00
1	11	JG PASTILHA FRE - 77922/47	BEVEL <BELTRÃO VEICULOS LTDA	1,00	385,00	385,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
BEVEL <BELTRÃO VEICULOS LTDA	2.884,00

Salto do Lontra, 13 de maio de 2025

Fernando Alberto Cadore
Prefeito Municipal

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2025

Expirado o prazo recursal, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor da(s) empresa(s):

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	MARCA	QTDE	UNIT.	TOTAL	PERCENTUAL DESCONTO
1	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
2	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
DIESEL RURAL COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA	2.751.060,00

Salto do Lontra, 13 de maio de 2025

Fernando Alberto Cadore
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS
Aviso de Reabertura com Prazo do Pregão Eletrônico 80033/2025

Objeto: Contratação de serviço de caminhão munck com mínimo de 16 metros de alcance de braço do munck e com suporte de peso de no mínimo de 12 toneladas no pé (deslocamento até o local do serviço por conta da proponente). Ainda concorrência

1. Ficam alteradas as exigências constantes no Termo de Referência – itens 9.27 a 9.39.
2. A nova data para a abertura do certame e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação será dia 28/05/2025 às 08h15min do dia 28/05/2025 e a data e horário da abertura da sessão pública será as 08h15min do dia 28/05/2025.
3. As alterações estarão disponíveis aos interessados no site do Compras Governamentais endereço eletrônico https://www.comprasnet.gov.br e no site oficial do município de Dois Vizinhos, endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br.
4. Permanecem inalteradas as demais condições do edital.

Dois Vizinhos, 13 de maio de 2025.

Luis Carlos Turatto
Prefeito

Prefeitura Municipal de Verê

MUNICÍPIO DE VERÊ – PR

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

O Município de Verê, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.836.630/0001-20, com sede na Rua Pioneiro Antônio Febiane, nº 316, Centro, na cidade de Verê Estado do Paraná, torna público que fará realizar em qualquer tempo após a publicação deste aviso, dentro de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, **Chamamento Público**, para fins de **credenciamento de Instituições de Longa Permanência para Idosos – ILPI's, com ou sem fins lucrativos.**

Informações complementares sobre o Edital poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Pioneiro Antônio Fabiane, nº 316, Centro, Verê/PR, de segunda à sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min as 16h00min. Informações pelo Fone: (46) 3535 8000, ou pelo sítio oficial do município, www.vere.pr.gov.br. Pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados por escrito para o e-mail licitacao@vere.pr.gov.br.

Verê – PR, em 13 de maio de 2025.

PAULO ROBERTO WEISSHEIMER
Prefeito Municipal

ELLEN BURILLE DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão de Contratação

Prefeitura de Itapejara D'Oeste

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2929/2021, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE E A EMPRESA CMM Assessoria Tributária e Projetos Ltda – EPP, CNPJ 27.015.954/0001 – 24, objeto prestação de serviços de assessoria técnica para a viabilização e captação de Recursos Federais a Fundo Perdido, ou por meio de financiamentos e Gestão de Convênios da administração municipal com os diversos, ministérios, secretarias e órgãos do Governo Federal e ao Governo Estadual, treinamento, orientação, conferencia e acompanhamento do Plano de Ações Articuladas – PAR do FNDE, serviços de Prestação de Contas nos sistemas específicos e disponibilização de sistema de informações via web e site móvel (licenciamento) para gestão, monitoramento, acompanhamento e orientações dos programas do Governo Federal e Estadual, conforme objeto do **Edital de Tomada de Preços Nº 004/2021**, fica alterado o valor contratual, passando de R$ 301.803,10 (trezentos e um mil, oitocentos e oitenta e três reais e dez centavos), para R$ 303.220,31 (trezentos e cinco mil, duzentos e vinte reais e trinta e um centavos), passando o valor mensal de R$ 5.028,96 (cinco mil, vinte e oito reais e noventa e seis centavos) fixos, para R$ 5.307,06 (cinco mil, trezentos e sete reais e seis centavos). Itapejara D'Oeste, 12 (doze) de maio de 2025.

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 3557/2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE E A EMPRESA SOBRISO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ACABAMENTO LTDA, CNPJ/MF sob o nº **05.898.480/0001** – 73 objeto materiais de construção em geral, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no **Edital de Pregão Eletrônico Nº 004/2023**, fica alterado o prazo de vigência contratual, em mais 03 (três) meses, passando de 03 (três) de maio de 2025, para 03 (três) de agosto de 2025. Itapejara D'Oeste 30 (trinta) de abril de 2025.

ERRATA AO EXTRATO DO 2º TERMO DE REEQUILÍBRIO-ECONÔMICO FINANCEIRO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 29/2024

Publicado na edição nº 3272, do dia 09 de maio de 2025 – Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

Onde se lê:

LOTE 1 – ITEM 12: BATATA INGLESA: R$ 8,40 (oito reais e quarenta centavos) para R$ 2,80 (dois reais e oitenta centavos).

Leia-se:

LOTE 1 – ITEM 12: BATATA INGLESA: R$ 8,40 (oito reais e quarenta centavos) para R$ 4,48 (quatro reais e quarenta e oito centavos).

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:0FF0D6CD

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 14 TERMO CONTRATO 48/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	**14º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 48/2021**, parte integrante do(a) Pregão nº 17/2021
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	**UNITUR TRANSPORTES LTDA – CNPJ nº.** 17.332.326/0001-19
Objeto:	**O presente Termo Aditivo tem por objeto;** **I - A prorrogação do prazo constante da clausula terceira - Da vigência do contrato, aditado por mais 30 (trinta) dias, até 09/06/2025.** **II - o Acréscimo quantitativo nos limites permitidos por lei, diante da necessidade da administração no valor de R$ 7.745,40 (sete mil, setecentos e quarenta e cinco reais e quarenta centavos).**
Prazo de vigência	**09/06/2025**
Prazo de execução	**09/06/2025**
Data assinatura	08/05/2025

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:520BBAA6

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 16 TERMO CONTRATO 42/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	**16º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 42/2021**, parte integrante do(a) Pregão nº 17/2021
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	**AGM TRANSPORTES ESCOLAR LTDA – CNPJ nº.** 26.524.441/0001-86
Objeto:	**O presente Termo Aditivo tem por objeto; I - S prorrogação do prazo constante da clausula terceira - Da vigência do contrato, aditado por mais 30 (trinta) dias até 09/06/2025. II - O Acréscimo quantitativo nos limites permitidos por lei, diante da necessidade da administração. R$ 15.256,36 (quinze mil, duzentos e cinquenta e seis reais e trinta e seis centavos)**
Prazo de vigência	**09/06/2025**
Prazo de execução	**09/06/2025**
Data assinatura	08/05/2025

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:B0E7EA48

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 12 TERMO CONTRATO 46/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	**12º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 46/2021**, parte integrante do(a) Pregão nº 17/2021
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	**PG TRANSPORTES LTDA – CNPJ nº.** 21.595.474/0001-01
Objeto:	**O presente Termo Aditivo tem por objeto;** **I - A prorrogação do prazo constante da clausula 30 (trinta) dias até 09/06/2025.** **II - O Acréscimo quantitativo nos limites permitidos por lei, diante da necessidade da administração no valor de R$ 9.357,66 (nove mil, trezentos e cinqüenta e sete reais e sessenta e seis centavos)**
Prazo de vigência	**09/06/2025**
Prazo de execução	**09/06/2025**
Data assinatura	08/05/2025

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:755BEE88

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 10 TERMO CONTRATO 45/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	**10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 45/2021**, parte integrante do(a) Pregão nº 17/2021
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	**IDACIR GONCALVES DA ROCHA – CNPJ nº.** 28.036.867/0001-16
Objeto:	**O presente Termo Aditivo tem por objeto;** **I - A prorrogação do prazo constante da clausula terceira - Da vigência do contrato, aditado por mais 30 (trinta) dias até 09/06/2025.** **II - O Acréscimo quantitativo nos limites permitidos por lei, diante da necessidade da administração no valor de R$ 20.373,72 (vinte mil, trezentos e setenta e três reais e setenta e dois centavos)**
Prazo de vigência	**09/06/2025**
Prazo de execução	**09/06/2025**
Data assinatura	08/05/2025

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:E91AF831

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CRAS
ERRATA RESOLUÇÃO 03/2025 DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS, DO FUNDO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – FIA, REPASSE: CRIANÇAS E ADOLESCENTES QUE SOFRERAM IMPACTOS PELO COVID, PERÍODO: 2021.

ERRATA AO NÚMERO DA RESOLUÇÃO 03/2025

Publicado na edição nº 3274 do dia 13 de Maio de 2025 - Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

Onde se lê:

RESOLUÇÃO 03/2025

Leia-se:

RESOLUÇÃO 06/2025

Publicado por:
Eliane Teresinha Gattini Ferreira
Código Identificador:CC68868B

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CRAS
ERRATA RESOLUÇÃO 04/2025 DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS, DO FUNDO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – FIA, REPASSE: INCENTIVO PARA FORTALECIMENTO AOS CONSELHOS TUTELARES, PERÍODO: 2020.

ERRATA AO NÚMERO DA RESOLUÇÃO 04/2025

Publicado na edição nº 3274 do dia 13 de Maio de 2025 - Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

Onde se lê:

RESOLUÇÃO 04/2025

Leia-se:

RESOLUÇÃO 07/2025

Publicado por:
Eliane Teresinha Gattini Ferreira
Código Identificador:D44F8514

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2025
Processo Adm: Nº 10/2025